



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORPO DE AUDITORES**

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP: 01017-906 - São Paulo/SP  
PABX: (11) 3292-3266 - Internet: <http://www.tce.sp.gov.br>



**SENTENÇA DO AUDITOR ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**

**PROCESSO:** TC-00015629.989.18-7

**ÓRGÃO:**

- PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
  - ADVOGADO: DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES (OAB/SP 185.885) / ANDERSON TADEU OLIVEIRA MACHADO (OAB/SP 221.808) / CRISTIANE ALONSO SALAO PIEDEMONTE (OAB/SP 301.263) / LAURA BOTTO DE BARROS NASCIMENTO SANTOS (OAB/SP 359.723)

**RESPONSÁVEIS:** JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO - PREFEITO MUNICIPAL de 01/01 a 24/08 e 06/10 a 31/12/2017  
JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO - PREFEITA EM SUBSTITUIÇÃO NO PERÍODO DE 25/08/2017 a 05/10/2017

**MATÉRIA:** ADMISSÃO DE PESSOAL - CONCURSO PÚBLICO Nº 08/2014 - ADMISSÕES SUBSEQUENTES

**INTERESSADOS:** GABRIELA STRAMANDINOLI DEAMATIS E OUTROS

**EXERCÍCIO:** 2017

**INSTRUÇÃO:** UR-03 UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS/DSF-I

**RELATÓRIO**

Em exame atos de admissão de pessoal efetivados pela Prefeitura Municipal de Sorocaba no exercício de 2017, constantes das planilhas SisCAA de evento nº 10.2, precedidos do concurso público nº 08/2014.

As admissões antecedentes, ocorridas nos exercícios de 2015 e 2016, foram apreciadas e julgadas legais.

Procedida a verificação "in loco" pela Fiscalização, de acordo com as Instruções vigentes e com a Ordem de Serviço nº 01/2017, os atos de admissão ora analisados foram considerados regulares, conforme evento nº 10.1.

Encaminhados os autos com vistas ao Ministério Público de Contas, o processo não foi selecionado para análise específica, nos termos do Ato Normativo PGC 006/2014, de 03.02.2014, publicado no DOE de 08.02.2014 (evento nº 13.1).

É a síntese do relatório.

**DECISÃO**

Os atos de admissão de pessoal ora em exame não apresentam máculas.

Diante das manifestações favoráveis da Fiscalização, que acolho, e com fundamento no inciso III do artigo 33 da Constituição Estadual, combinado com o inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, **JULGO LEGAIS** os atos de admissão em exame e determino os registros pertinentes.

Registro que, nos termos da Resolução nº 01/2011, a Origem e demais mencionados poderão ter acesso aos autos no Sistema de processo Eletrônico (e-TCESP), na página [www.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico](http://www.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico), mediante regular cadastramento.

**Publique-se por extrato.**

Ao Cartório do Corpo de Auditores para as providências de praxe.

CA, em 30 de Julho de 2018.

**ANTONIO CARLOS DOS SANTOS  
AUDITOR**

CJS

---

**PROCESSO: TC-00015629.989.18-7**

**ÓRGÃO:** • PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA  
◦ ADVOGADO: DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES (OAB/SP 185.885) /  
ANDERSON TADEU OLIVEIRA MACHADO (OAB/SP 221.808) /  
CRISTIANE ALONSO SALAO PIEDEMONTE (OAB/SP 301.263) / LAURA  
BOTTO DE BARROS NASCIMENTO SANTOS (OAB/SP 359.723)

**RESPONSÁVEIS:** JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO - PREFEITO MUNICIPAL de 01/01 a 24/08 e  
06/10 a 31/12/2017  
JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO - PREFEITA EM SUBSTITUIÇÃO NO  
PERÍODO DE 25/08/2017 a 05/10/2017

**MATÉRIA:** ADMISSÃO DE PESSOAL - CONCURSO PÚBLICO Nº 08/2014 - ADMISSÕES  
SUBSEQUENTES

**INTERESSADOS:** GABRIELA STRAMANDINOLI DEAMATIS E OUTROS

**EXERCÍCIO:** 2017

**INSTRUÇÃO:** UR-03 UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS/DSF-I

---

**EXTRATO:** Pelos fundamentos expostos na sentença, **JULGO LEGAIS** os atos de admissão em exame e determino os registros pertinentes. Registro que, nos termos da Resolução nº 01/2011, a Origem e demais mencionados poderão ter acesso aos autos no Sistema de processo Eletrônico (e-TCESP), na página [www.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico](http://www.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico), mediante regular cadastramento.

**Publique-se.**

CA, em 30 de Julho de 2018.

**ANTONIO CARLOS DOS SANTOS  
AUDITOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-DQ6A-JA6R-6M9G-6SSR